



Câmara Municipal de Sete Lagoas

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Getúlio Vargas, 111 – Centro – Sete Lagoas / MG - CEP: 35700-046

Fone: 31 3779-6300 | E-mail: atendimento@camarasete.mg.gov.br



PARECER REGIMENTAL

COMISSÃO DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE

MATÉRIA: Projeto de Lei nº 179/2020 – “INSTITUI O PROGRAMA DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

INICIATIVA: Chefe do Poder Executivo

Relatório

O Projeto de Lei apresentado, de autoria do Executivo Municipal tem como objetivo instituir um programa de proteção aos animais no âmbito do Município de Sete Lagoas/MG, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Turismo.

O projeto foi apresentado em Reunião Ordinária Online nº28/2020 da Câmara Municipal de Sete Lagoas, no dia 06 de outubro de 2020, tendo em vista a portaria nº 19/2020 que “Estabelece novas medidas para o funcionamento na Câmara Municipal de Sete Lagoas/MG”.

A propositura foi distribuída a Comissão de Legislação e Justiça que emitiu parecer favorável quanto aos aspectos de sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade.

Presente à reunião os membros componentes da Comissão de Saúde e Meio Ambiente: Vereador Gilson Liboreiro (presidente), Vereador Ismael Soares (relator), Vereador Ronaldo João (suplente do Relator), Vereadora Gislene Carvalho (suplente do Presidente) e Vereadora Marli Barbosa (suplente do membro). Ausente o Vereador Milton Martins (membro), que justificou sua ausência por meio do Ofício de seu gabinete nº218/2020.



Câmara Municipal de Sete Lagoas

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Getúlio Vargas, 111 – Centro – Sete Lagoas / MG - CEP: 35700-046

Fone: 31 3779-6300 | E-mail: atendimento@camarasete.mg.gov.br



Análise

No âmbito desta comissão, quanto ao mérito que devemos analisar, consideramos a relevância da iniciativa e a necessidade da instituição de um programa de proteção aos animais no âmbito do Município de Sete Lagoas.

O mencionado Projeto de Lei, visa o desenvolvimento de políticas públicas de proteção animal, em complementação às normas previstas na Lei nº 8.952, de 18 de julho de 2019, que instituiu a Lei Municipal de proteção e bem estar dos animais domésticos no âmbito do Município de Sete Lagoas/MG, estabelecendo normas para proteção animal contra condutas lesivas à sua integridade física e mental, além de estabelecer normas gerais e específicas sobre o controle da população de animais domésticos e domesticados do Município de Sete Lagoas, guarda responsável, prevenção e controle de zoonoses, consideradas medidas de saúde única, integrando a humana, animal e o meio ambiente.

No que tange a análise constitucional, é de suma importância considerarmos que este Projeto de Lei, está em consonância com o art. 225 da CRFB/88 e com o art.23, inciso VII da CRFB/88. Este último, estabelece a competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para preservar as florestas, a fauna e a flora.

Entendemos assim, que o Município de Sete Lagoas/MG, ao instituir o programa em epígrafe, cumpre com a determinação constitucional de preservação da fauna mencionado no art.23, inciso VII da CRFB/88.



Câmara Municipal de Sete Lagoas

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Getúlio Vargas, 111 – Centro – Sete Lagoas / MG - CEP: 35700-046

Fone: 31 3779-6300 | E-mail: atendimento@camarasete.mg.gov.br



Conclusão

Ante o exposto, opinamos favoravelmente pela aprovação Projeto de Lei de nº179/2020, em consonância com o Parecer emitido pela Comissão de Legislação e Justiça, juntamente com as emendas supressivas.

Sete Lagoas, 22 de outubro de 2020.

Ismael Soares

Relator

VOTOS

De acordo com o relator

Gilson Liboreiro

Presidente